

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014
Processo nº 004720/2014

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo seu Prefeito, Sr. Amauri Ribeiro, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira Andréia Magalhães Rodrigues, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 385/13, de 22 de agosto de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO”, às **08hs:00min, do dia 29 de agosto de 2014**, visando a contratação de pessoa física ou jurídica competente para proceder com o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Piracanjuba/GO, de acordo com a legislação pertinente, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, especializada para o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Piracanjuba/GO (veículo acompanhado com o motorista), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. À distância a ser percorrida diariamente, ou seja, nos dias letivos, é a constante do Anexo I deste Edital, a ser desenvolvida em estradas pavimentadas e não pavimentadas, conforme cada item/linha, que poderá ser alterada para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

1.3. O(s) participante(s) poderá(ão) cotar os itens, e para cada ROTA/ITEM haverá etapas de lances separadas.

1.3.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances da(s) rota/item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração das ROTAS/ITEM e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o preço unitário do KM rodado, bem como valor global da rota.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

1.5. Os elementos (serviços) que compõem cada uma das rotas deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

1.6 - Os veículos a serem utilizados no transporte dos alunos serão fechados, com capacidade mínima descrita para cada item/linha, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

1.7 - Os veículos serão inspecionados semestralmente para a verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

1.8 - Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas ou físicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

3.5.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.5.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.5 - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.5.6 - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1- No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2014
DATA DE ABERTURA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xx horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA”
PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2014
DATA DE ABERTURA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: xx horas
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios esclarecemos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias úteis anteriores ao da data para a abertura do Certame.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) instrumento público de procuração;

c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III, com firma reconhecida, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular *ofertas e lances verbais*, *negociar preços*, *declarar a intenção de interpor recurso*, *renunciar ao direito de interposição de recursos*, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

5.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se referem o(s) item (ns) anterior (res) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item (ns) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, redigida com clareza em língua portuguesa, em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado da proponente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter o **preço** dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário, por KM e total do item) por extenso TOTAL GLOBAL, contendo a especificação detalhada **da ITEM/ROTA DESEJADA E DEMAIS ELEMENTOS PERTINENTES**, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

manutenção preventiva e corretiva, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**;

6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, ou da pessoa física, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO, deste edital;

6.1.5 - DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.6 - Caso o prazo de que trata o item **6.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como 60 dias para efeito de julgamento.

6.2 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4 - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5 - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.6 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

6.10 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO**, para prestação de serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

8.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

8.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

8.2.2 - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

8.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

8.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

8.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.3.1.1.

8.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 8.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

8.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

8.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

8.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

8.7- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.7.1- Neste momento, a pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

8.9.1- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

8.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

8.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

8.11- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

8.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.12.1- A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

8.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

8.14 - Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

8.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) da (s) licitante (s) presente (s);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.17 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

9- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1- RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2- Registro comercial, para empresa individual;

9.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

9.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

9.1.5- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

9.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

9.2.5- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.6- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - CNDT.

9.2.8- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.2.8.1- Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, de que trata a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

OBSERVAÇÃO: Para PESSOAS FÍSICAS:

- a) cópia da cédula de identidade e CPF;
- b) certidão negativa da prefeitura municipal de seu domicílio;
- c) comprovante de regularidade do CPF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
- f) Certidão Negativa da Receita Federal;
- g) Certidão de regularidade trabalhista ;

9.4- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (para pessoas físicas e jurídicas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

9.4.1- Apresentar Declaração de Disponibilidade para comprovação de propriedade dos veículos ou locação destes, no caso de ser declarado (a) vencedor (a), bem como apresentar Veículos com Laudo de Vistoria expedido pelo Detran.

9.4.2- Apresentar Certidão dos condutores que tenham habilitação na categoria “D”, possuam Curso ou Minicurso de Treinamento para Transporte Escolar e que não tenham cometido infrações de trânsito graves ou gravíssimas, nos últimos 12 (doze) meses, exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-GO.

9.5 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.6- A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7, deste instrumento.

9.7 - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação e indicação das instalações, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8 – Apresentar documentação que comprovem que os veículos estão em conformidade com o disposto na Portaria 023/2012/GPGJUR, alterada pela Portaria 602/2013-GP/SG, ambas do DETRAN/GO.

“Art. 4º -

II – seja regularizado na cor branca, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 08 (oito) anos de fabricação para os demais veículos, excetuando-se, quanto à cor dos veículos, aqueles oriundos do Projeto do Governo Federal (Caminho da Escola), os quais poderão permanecer na cor padrão amarela.

Art. 12 – Quando da inclusão ou substituição da frota de veículos utilizados no transporte escolar, os veículos ônibus e micro-ônibus deverão possuir, no máximo, 05 (cinco) anos de fabricação, e os demais 04 (quatro) anos de fabricação.

Art. 16 – Estabelecer que a frota atual de veículos destinados ao transporte de escolares, de propriedade do Município, seja adequada de acordo com as exigências estabelecidas no Art. 4º, II, desta Portaria, gradativamente, nos seguintes percentuais: 25% (vinte e cinco por cento) da frota até 31 de dezembro de 2014; 37% (trinta e sete por cento) da frota até 31 de dezembro de 2015 e 38% (trinta e oito por cento) da frota até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – A frota de veículos utilizada no transporte escolar, com contrato de prestação de serviços com o Município, deverá atender aos preceitos aduzidos no Art. 4º, II, desta Portaria, até 31 de dezembro de 2013”.

10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

10.1- Até 02 (dois) dias úteis anteriores á data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 20.17 deste Edital;

10.1.1- Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.

10.2- Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede onde está localizada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 20.17.

11.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

11.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

11.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

11.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12- DOS SERVIÇOS/NOTA DE EMPENHO/ GARANTIA

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/órgão interessado e a(s) proponente(s) vencedora(s), após indicação pelo órgão gerenciador,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

respeitada a ordem de classificação e quantidades de fornecedores a serem registrados será formalizada após assinatura do Contrato, por meio de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.2 - Todo serviço prestado, deverá conter, quando da emissão da Nota Fiscal, o respectivo ATESTADO.

12.3 - Quando do início dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

12.4 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4.1 - A contratada ficará obrigada a prestação de serviços quando requisitado, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da expedição da ordem de serviços.

12.4.2 - O prazo de início dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.4.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o órgão interessado o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades.

12.5 - Correrá por conta da vencedora as despesas de manutenção preventiva, corretiva, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, combustíveis, possíveis multas, reparações civis, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos serviços.

12.6 - Os serviços deverão ser prestados na forma solicitada, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.7 - Os serviços serão recusados pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação nos seguintes casos:

- a)- se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
- b)- se os veículos utilizados não estiverem em perfeitas condições de uso;.
- c)- se os condutores não mantiverem as exigências inicialmente estabelecidas.

12.8 - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria Municipal de Educação os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.09 - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o órgão poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado a Comissão de Licitação a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação de serviços não aprovada e não recebido definitivamente.

12.10 - Os serviços prestados deverão ocorrer sem interrupções.

12.11 - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentarem qualquer irregularidade, a administração pública poderá promover a contratação de substitutos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em Contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3- As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Piracanjuba por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.7.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.7.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

13.7.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.7.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.7.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.7.6 - Não mantiver a proposta;

13.7.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.7.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

13.8 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 - As faturas, devidamente atestadas pela PMPB serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.2 - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

14.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a PMPBE notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba/Secretaria de Educação juntamente com a Comissão de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela PMPBE não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4- A(s) nota(s) fiscal (is) será (ao) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

14.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela PMPBE interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6 - A Prefeitura Municipal de Piracanjuba poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1- descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 - débito da ADJUDICATÁRIA com a Prefeitura Municipal de Piracanjuba interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

14.6.3 - não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

14.6.4- obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a órgão interessado;

14.6.5- paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa referente aos serviços licitados (objeto deste edital), ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, a saber: 22.06.12.361.1207.2031 339039 F. 156 – Secretaria de Educação.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba através da Comissão de Licitação, respeitada a ordem de classificação, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

16.2 - As convocações de que tratam o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

16.4 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 65 da Lei Federal 8666/93.

16.5 - A Adjudicatária que se recusar a fornecer o serviço, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

18.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

18.1.2 - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

18.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

18.1.4 - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.3 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo II- Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Declaração de Habilitação

Anexo IV - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo V - Declaração de Ciência do Pleno Cumprimento das Exigências

Anexo VI - Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º.

Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Anexo VIII – Minuta de Proposta

18.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.8 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irreatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

18.9 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.10 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

18.12 - O proponente que vier a assinar o Contrato ficará obrigado a aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei n.º 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

18.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a PMPBE pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.17 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

18.18 - No caso de ausência da solicitação de dúvida pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.19 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.20 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis. O Edital encontra-se disponível no webe site da Prefeitura: www.piracanjuba.go.gov.br .

19 - DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de AGOSTO de 2014.

Andréia Magalhães Rodrigues
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/RELAÇÃO DAS LINHAS/VALOR KM RODADO POR LINHA

1. OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica competente para proceder com o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino (veículo acompanhado com o motorista), do Município de Piracanjuba/GO.

2. JUSTIFICATIVA

Com o escopo de melhor atender aos interesses da coletividade e considerando a imperiosa continuidade dos serviços públicos em estrita observância aos princípios da eficiência e da supremacia do interesse público, tem a presente contratação a finalidade de propiciar às crianças, adolescentes e a adultos do Município de Piracanjuba, condições para freqüentar a escolar, obtendo assim o aprendizado necessários e garantido constitucionalmente.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Prestação de serviços de transporte escolar no período determinado no Calendário Escolar, nos itinerários, dias e horários especificados.

3.2 - Quando necessário o transporte em sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos nos itinerários, será comunicada a empresa, com 48 horas de antecedência e o valor cobrado será o mesmo dos dias normais.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço descrito será destinado a atender as necessidades de locomoção dos alunos da rede municipal de ensino de Piracanjuba/GO, conforme inciso I, do artigo 206 (“*igualdade de condições para o acesso e permanência na escola*”) da Constituição Federal.

5. CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1 - Os veículos deverão possuir no **máximo 10 (Dez) anos de fabricação para ônibus e 08 (oito) anos de fabricação para van/kombi**, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

6. EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES

6.1 - Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte de escolares nos termos da determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- b) Ter idade superior a vinte e um anos;
- c) Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
- d) Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de Treinamento para Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor;

OBSERVAÇÃO:

A Contratada é responsável:

- Pela manutenção e eventuais consertos do veículo;
- Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;
- Contratos de locação dos veículos no caso dos veículos não serem de propriedade do contratado (conforme o caso).

7. PRAZOS DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

8. DESCRIÇÃO DAS ROTAS

ITINERÁRIO (item) 01: Rota Serra Negra e Brilhante, 136 km/dia, transporte em média de 28 (vinte e oito) alunos

Transporte de alunos da zona rural, ou seja, da Região Brilhante até na Região Lajinha, seguindo em direção a divisa da Região Coqueiro até a Escola Municipalizada da Região Serra Negra, a ser realizado em veículo fechado, tipo Micro ônibus, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída de aproximadamente 30% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 02: Três Barras e Zona Urbana, 161 km/dia, transporte em média de 53 (cinquenta e três) alunos

Transporte de alunos da zona rural, ou seja, no Córrego Terra Quebrada até o Rio Piracanjuba, seguindo para a sede do Município para a Escola Municipalizada Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Gomes de Oliveira, Centro Social de Aprendizagem – CSA Colégios Estaduais Ruy Brasil Cavalcante, Leo Lynce e José Feliciano e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 53 (cinquenta e três) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 90% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 03: Rota Cachoeiras, 200 km/dia, transporte em média de 42 (quarenta e dois) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Ponte do Governo, percorrendo as Regiões da Cachoeira, para a sede do Município da Escola, Colégio Estadual Leo Lynce, Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante, Escola Municipal Coronel João de Araújo, Centro Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Creche Sininho, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 90% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 04: Rota Roda Cuia, 200 km/dia, transporte em média de 48 (quarenta e oito) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Região GO 413 “Roda Cuia” passando pela Região São José e retornando a Região Roda Cuia para a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 75% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 05: Rota Barreiro, 260 km/dia, transporte em média de 40 (quarenta) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando no Córrego Matinha para a sede do município, para a Escola Municipalizada Coronel João de Araújo, Escola estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Centro Social de Aprendizagem, Colégios Estaduais Leo Lynce, Ruy Brasil Cavalcante e José Feliciano Ferreira e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DE TRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 90% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 06: Rota Morro Alto Catitu, 184 km/dia, transporte em média de 09 (nove) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando no Campo do Catitu até o Córrego Taboca, em direção a Escola Modesto Antônio de Paula e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo Kombi, com capacidade mínima para 09 (nove) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente 85% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 07: Rota Bucaína, 198 km/dia, transporte em média de 23 (vinte e três) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Região Monjolinho até a sede do município para o Centro Social de Aprendizagem Escola Municipal José de Anchieta, Escola Estadual Abdala Daher, Escola Estadual Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel, colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Colégio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Estadual Ruy Brasil Cavalcante e Colégio Estadual Leo Lynce e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo micro ônibus, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente 70% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 08: Rota Rochedo, 146 km/dia, transporte em média de 12 (doze) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Prefeitura Municipal para a GO 405, a 5,8 Km vira a direita em estrada de chão batido rumo ao povoado Rochedo, seguindo até a fazenda do Sr. Elpidio em seguida Faz Ludovino Gomes e região seguindo em direção à Sede do Município para a Escola Municipalizada Coronel João de Araújo, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante, e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo kombi, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. Aproximadamente 80% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 09: Rota Assentamento Boa Esperança, 249 km/dia, transporte em média de 35 (trinta e cinco) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando no Posto Grão Dourado, sentido GO 217, percorrendo 15 km de asfalto depois do Rio Piracanjuba, passando pelo Assentamento boa Esperança em direção à Fazenda do Sr. Sebastião Alves Mega, retornando à Fazenda São José, saindo pelo asfalto sentido Cristianópolis, passando pela Fazenda do Sr. Joaquim, sentido Caldo de Cana, e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. Aproximadamente 45% do percurso feito em estrada de terra batida.

ITINERÁRIO (item) 10: Rota Patrimônio Paraíso, 241 km/dia, transporte em média de 38 (trinta e oito) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando no Posto Grão Dourado, sentido GO 217, percorrendo 15 km de asfalto depois do Rio Piracanjuba, passando pelo Assentamento boa Esperança em direção à Fazenda do Sr. Sebastião Alves Mega, retornando à Fazenda São José, saindo pelo asfalto sentido Cristianópolis, passando pela Fazenda do Sr. Joaquim, sentido Caldo de Cana, e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 38 (trinta e oito) sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 45% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 11: Rota Bom Jardim dos Dias, 238 km/dia, transporte em média de 52 (cinquenta e dois) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Secretaria Municipal de Educação sentido a saída para a estrada do Barreiro, circulando pela região de Taquari, Patrimônio Paraíso até chegar a Escola de Educação Básica José Marcelino e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo ônibus, com capacidade mínima para 52 (cinquenta e dois) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 95% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ITINERÁRIO (item) 12: Rota Santos Martires, 120 km/dia, transporte em média de 15 (quinze) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na GO 217, sentido Goiânia, virando a direita após o Rio Meia Ponte, aproximadamente 16 km da cidade, na fazenda sobradinho e vira a direita em direção a ponte José Chaves sendo o último ponto Fazenda Santos Martires e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado tipo Kombi com capacidade mínima para 15 passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 60% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

ITINERÁRIO (item) 13: Rota Meia Ponte, 136 km/dia, transporte em média de 28 (vinte e oito) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na GO 217 sentido Goiânia virando a direita após o rio Meia Ponte aproximadamente 16 km da cidade na Fazenda Sobradinho e vira a esquerda no Laranjal 27.9 km, vira a esquerda plantação de eucaliptos (Dulcinay) e a direita no sentido Trevo Floresta e de volta para Escolas Municipais e Estaduais de Piracanjuba. Utilizando veículo tipo Micro ônibus, com capacidade mínima para 28 (vinte oito) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 40% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Noturno.

ITINERÁRIO (item) 14: Rota São Pedro, 110 km/dia, transporte em média de 12 (doze) alunos

Transporte de alunos da zona rural, iniciando na Prefeitura Municipal para a GO 405, a 5,8 Km vira à direita em estrada de chão batido rumo Fazenda Modelo, seguindo até a fazenda do Sr. José Rosa e região e em seguida em direção à Sede do Município para a Escola Municipalizada Coronel João de Araújo, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Colégio Estadual Ruy Brasil Cavalcante, e vice-versa, a ser realizado em veículo fechado, tipo kombi, com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados e obedecendo as especificações técnicas da portaria 023 do DETRAN GO. A rota é constituída aproximadamente de 80% do percurso feito em estrada de terra batida. Turno Vespertino.

9. FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O CONTRATADO deverá:

- a) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo;
- b) Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;
- c) Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências;
- d) Acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento e observada a aplicação do desconto correspondente, e encaminhar a documentação para pagamento.

12. TERMOS DE CONTRATO

12.1 – Será celebrado contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666/93.

13. FATURAMENTO

13.1 - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Município de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro, Piracanjuba/GO, CEP: 75.640-000, CNPJ nº 01.179.647/0001-95 ;
- c) Preço unitário e total da fatura.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços executados.

14.2 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

14.3 – No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

14.4 - O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

14.5 – Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás – Secretaria Municipal de Administração, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

14.6 – Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor constante somente no prazo determinado no protocolo e não o registrado no respectivo documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

14.7 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

15. DO JULGAMENTO

15.1 - Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por quilômetro rodado dentre os itinerários licitados.

16. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

16.1 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.2 - A Contratada deverá prestar os serviços descritos no objeto desta licitação, incluindo os seguintes itens:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- d) Cumprir portarias e Resoluções do Município;
- e) Submeter os veículos a vistorias técnicas quando determinadas pelo órgão de trânsito do município;
- f) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- g) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
- h) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- j) Manter o serviço em funcionamento, substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário;
- k) Não exceder a velocidade, de acordo com as condições das estradas e o que determina o Código Brasileiro de Trânsito;
- l) É expressamente proibido ao motorista: usar bermuda e camiseta cavada, ingerir qualquer espécie de bebida alcoólica e fumar durante o transporte;
- m) Fica excluída possibilidade de transferência deste contrato e fazer modificações sem a autorização escrita da CONTRATANTE;
- n) Não é permitido o uso de GÁS GLP tipo P-13 (gás de cozinha) como combustível no veículo.

16.3. A Contratada deverá substituir os veículos objeto desse projeto básico, que por ventura apresentarem defeitos ou que estejam irregulares quanto a documentação e registro, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

16.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

16.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

16.9. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g) A contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo;
- h) A contratada deverá substituir os veículos que estiverem em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da hora da notificação.

16.10. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

17. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1 – A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos Pactuados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- f) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

18. SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 - As licitantes ficarão obrigadas a apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos.

20. DAS INFRAÇÕES

20.1 - Quando da entrega do relatório mensal de entrega, a contratante verificará as ocorrências relacionadas à execução dos serviços durante o período a que se refere o relatório, descontando do valor faturado no mês posterior, o valor correspondente à infração.

20.2 - Antes de ser deduzido o valor da infração, a contratada será notificada para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cotados a partir da notificação.

20.3 - Caso ocorram 5 (cinco) avaliações consecutivas com infrações de grau igual ou superior a 5, será aplicada sanção nos termos do subitem 16.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A empresa contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

19.2 - Se por qualquer motivo algum condutor mostrar incapacidade para proceder com o transporte de escolares, mesmo que por um dia, esse deverá ser substituído por condutor que preencha os requisitos da Lei nº 9.503/97.

22. ESTIMATIVA DO VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

O valor do contrato foi estimado por quilômetro rodado, de acordo com planilha abaixo, conforme orçamentos e planilhas, demonstrando a composição do custo unitário e total dos serviços da presente contratação, baseadas em preços já praticados no Município, estando os custos de acordo com os praticados no mercado.

Linha	Itinerário	Custo/Km rodado
1	Serra Negra e Brilhante	R\$ 1,95
2	Três Barras e Zona Urbana	R\$ 2,30
3	Cachoeiras	R\$ 2,30
4	Roda Cuia	R\$ 2,28
5	Barreiro	R\$ 2,30
6	Morro Alto Catitu	R\$ 2,30
7	Bucaína	R\$ 1,95
8	Rochedo	R\$ 1,71
9	Assentamento Boa Esperança	R\$ 2,30
10	Patrimônio do Paraíso	R\$ 2,30
11	Bom Jardim dos Dias	R\$ 2,28
12	Santos Martires	R\$ 1,71
13	Meia Ponte	R\$ 1,95
14	São Pedro	R\$ 1,71

Andréia Magalhães Rodrigues
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º, e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º xxx/2014 outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___

CARGO

R.G. n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO III

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeira da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2014

Prezados Senhores,

_____(*nome da empresa*)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(*endereço completo*)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeira da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **xxx/2014**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº xxx/2014, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

O (A) Licitante _____, cadastrada no CNPJ/MF ou CPF (MF sob o nº _____, estabelecido na _____, por seu representante legal, declara junto ao Município de PIRACANJUBA, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº xxx/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local ____ de _____ de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) Licitante _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF(MF) sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, ____ de _____ de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Piracanjuba e, de outro lado, como contratado, _____, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É contratante a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____, nesta cidade, neste ato representada por sua Gestora, Professora _____, brasileiro, casado, agente político, portador da C.I. nº _____, SSP-GO, e do CPF(MF) nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

É contratada(o) _____, brasileiro(a), casado, motorista, inscrito no CPF sob o nº. _____, CNH nº _____, PIS nº _____-residente e domiciliado na Rua _____.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação, pelo(a) contratado(a), dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

PLANILHA DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

ITEM/ LINHA	QUANTIDA DE	Descrição das ROTAS	KM Por Dia	VALOR/Km

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº ____/2014 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O preço dos serviços contratados é de R\$ _____ (_____) por quilômetro percorrido. Ao final de cada mês será apurada a quilometragem percorrida e o pagamento correspondente dar-se-á até o quinto dia do mês subsequente.

A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV – DO REAJUSTE:

O presente contrato será irrevogável. Será, entretanto, reajustável, caso seja comprovado o rompimento do equilíbrio-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, §§ 5º e 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que admite a modificação do instrumento contratual por acordo entre as partes para o restabelecimento da equação econômica-financeira.

V - DO PRAZO:

O presente instrumento vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

VI - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O(A) contratado(a) executará os serviços contratados através de veículo, fechado, tipo _____, com capacidade para ____ (_____) passageiros sentados, ano de fabricação _____, em perfeitas condições de uso.

Declara o (a) contratado(a) ter plena ciência do trajeto a ser percorrido, diariamente, ou seja, nos dias letivos, e terá como ponto de partida e chegada a sede do Município, desenvolvendo-se por estradas pavimentadas e não pavimentadas numa distância de ____ (_____) quilômetros.

Caso haja interesse da contratante, a distância ou quilometragem supra referida poderá ser alterada, para mais ou para menos em até 50 (cinquenta) quilômetros, de modo a atender às reais necessidades do Município.

O (A) contratado (a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

O (A) contratado (a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

Obriga-se, ainda, o (a) contratado (a) a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

VII - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$ _____ (_____), o valor global a ser despendido pela contratante, na vigência deste instrumento, ocorrendo a despesa à conta da _____ –

VIII - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

IX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da lei nº 8.666, de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

I - o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos previstos neste instrumento;

II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do(a) contratado(a) com outrem para a execução dos serviços contratados;

III - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

X - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato é regido pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XI – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO:

O presente contrato se acha vinculado, para todos os efeitos legais, ao Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, de ____ de _____ de 2014.

XII - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante e pelo(a) contratado(a) e pelas testemunhas.

PIRACANJUBA, ____ de _____ de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ 2ª - _____
CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014

ANEXO VIII
MINUTA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

CPF/CNPJ (MF):

Em atenção ao Pregão em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preço para a prestação de serviços de transporte escolar municipal, nos seguintes itinerários:

ITEM/ LINHA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITINERÁRIO	KM Por Dia	VALOR/Km

Período de execução dos serviços: da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014.

Forma de pagamento: conforme Minuta Contratual.

DECLARAÇÕES:

- a) declaro que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura;
- b) declaro que aceito as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº xxxx/2014 e na Minuta Contratual;
- c) declaro que o preço proposto inclui todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura
